



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI N.º. 2.919, DE 01 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar financiamento com o Banco do Brasil S.A., bem como alterar a Lei Municipal n.º 2.642, de 27 de dezembro de 2005 que ‘Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009’, a Lei Municipal n.º 2.816, de 17 de julho de 2007, que ‘Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências’, e abrir crédito especial no exercício de 2008, e dá outras providências.

O povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n.º 2.642, de 27 de dezembro de 2005 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009”, incluindo no programa “2010 – Vias e Logradouros Urbanos” da Prefeitura Municipal de Três Pontas, a ação relacionada abaixo com o valor correspondente, para ser utilizado no exercício de 2008.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2010 – Vias e Logradouros Urbanos	1.446 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS	R\$ 2.748.530,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal n.º 2.816, de 17 de julho de 2007, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2008, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2008.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2008, Lei Municipal n.º 2.856, de 11 de dezembro de 2007, mediante anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.748.530,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	2010	Vias e Logradouros Urbanos	
Ação	1.446	Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS	
Conta Econ.	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.748.530,00
TOTAL.....			R\$ 2.748.530,00



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	2042	Otimização Tráfego Rodoviário	
Ação	1.303	Pavimentação Anel Viário MG/167 – R. Barão B. Esperança	
Conta Econ.	44.90.5 1	Obras e Instalações	R\$ 2.748.530,00

TOTAL..... R\$ 2.748.530,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A., até o valor de R\$ 2.748.530,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos das Resoluções nº 3.365, de 26.04.2006, e nº 3.372, de 16.06.2006, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco de Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. No caso de os Municípios não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Art. 7º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 8º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 01 de julho de 2008.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

PRAÇA JOHN KENNEDY, 82 - CENTRO – CEP 37190-000 – TRÊS PONTAS-MG



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Continuação da Lei n°. 2.919, de 01 de julho de 2008.

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Antônio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras